



## **26. MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS PARA RETORNO DAS ATIVIDADES EM CINEMAS, TEATROS E CASAS DE SHOWS, MUSEUS, AQUÁRIO E CIRCO**





## 26.1 Orientações Gerais

1. A empresa deverá promover capacitação interna referente às medidas de prevenção à Covid-19, extensiva ao staff e a toda força de trabalho (artistas, administrativos, staff técnico, equipe de limpeza, seguranças, recepcionistas, entre outros).
2. Promover a orientação do público em geral, quanto à importância da adoção das medidas de prevenção à Covid-19.
3. Não permitir o acesso, nem a permanência das pessoas sem máscara em nenhum dos ambientes, salvo no momento do consumo de refeições.
4. Sempre que possível, manter todos os ambientes abertos para propiciar ventilação natural.
5. Nos ensaios e nas apresentações é recomendada a utilização de mobiliário e objetos cênicos que permitam fácil higienização.
6. Diante da necessidade de distanciamento mínimo previsto nas Regras de Ouro, evitar



ensaios e apresentações (cenas) com contato físico estreito, como beijos, abraços e cumprimentos.

7. Evitar ensaios e apresentações (cenas) com muitos personagens ou em locais pequenos e sem ventilação.

## **26.2 Higienização de Instalações, Equipamentos e Utensílios**

1. Aumentar a frequência de higienização das áreas de maior circulação, incluindo os banheiros. É recomendado que seja feita a limpeza concorrente\* no mínimo a cada três horas e a limpeza terminal\* antes ou depois das últimas sessões ou apresentações do dia. Em alguns casos, pode ser necessária a realização da limpeza imediata\*.

2. Programar rotina de desinfecção com álcool 70% de objetos, superfícies e itens em geral que possuem grande contato manual, seja pelos colaboradores ou pelo público, tais como fones de ouvido, video guides, máquinas de cartão, dispositivos utilizados



para coleta de pedidos, displays, mesas e bancadas de apoio, totens de autoatendimento, telas dos caixas touch screen, teclados, microfones (lapela e boom), câmeras (lentes, alças, patas de tripé, telas de monitor) e objetos que possam ser compartilhados entre os funcionários (canetas, pranchetas, telefones e similares), dentre outros.

3. Reforçar a limpeza e desinfecção em todos os pontos de maior contato, como bancadas, mesas, cadeiras, arquibancadas, pias, torneiras, piso, paredes, corrimãos, maçanetas, entre outros.

4. Devem ser utilizados panos multiuso descartáveis ou papel toalha, exclusivos para cada tipo de superfície, para a higienização de equipamentos e utensílios.

5. Abastecer permanentemente os borrifadores ou dispensadores de álcool à 70%, higienizando-os previamente.

6. Seguir todas as orientações descritas no Protocolo de Limpeza e Desinfecção de



Superfícies elaborado pela Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses (SUBVISA) e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 09/06/2020.

## **26.3 Venda de Ingressos**

1. As vendas deverão ser realizadas de forma on-line preferencialmente, deve ser respeitado o distanciamento mínimo previsto nas Regras de Ouro entre as pessoas, sendo facultada a ocupação de membros da mesma família em assentos ou lugares próximos.
2. Efetuar escalonamento de horários de acesso ao evento, de acordo com o número do assento ou mesa para evitar o cruzamento do fluxo de pessoas. Deve ser feita a divisão por grupos, de acordo com o público. O mesmo deve ser realizado em relação à entrada de visitantes.
3. Camarotes e áreas VIP deverão obedecer rigorosamente aos critérios de distanciamento mínimo e ocupação máxima como



previsto nas Regras de Ouro, adotando todas as medidas protetivas contra a Covid-19.

## **26.4 Sinalização**

1. Utilizar sinalização e marcações no piso para reforçar o distanciamento mínimo previsto nas Regras de Ouro nas diversas áreas (ex: entradas, pontos de informação, bares, sanitários). Caso necessário, utilizar barreiras físicas para separação (como vidros protetores ou divisórias).

2. Usar indicadores visíveis, para comunicar informações relativas às condutas necessárias aos usuários tais como: uso obrigatório de máscaras e respeito às filas.

3. Delimitar seções, mesas, cadeiras e assentos que estejam indisponíveis ao uso.

## **26.5 Acesso ao Local**

1. Seguir o escalonamento de horários estabelecido nos ingressos vendidos.



2. Promover a ocupação de assentos em fila ordenada, do último para o primeiro, sendo necessária a orientação do público por funcionários capacitados.

3. Durante a circulação de pessoas pelas áreas comuns (corredores, mezaninos, foyers, entre outros), também deve ser respeitado o distanciamento mínimo previsto nas Regras de Ouro.

4. Estabelecer controle e escalonamento de horários para entrada e saída de staff, força de trabalho, fornecedores e público em geral, evitando a formação de aglomeração e cruzamento de fluxos.

## **26.6 Sanitários**

1. Estabelecer o controle de acesso aos sanitários para que seja mantido o distanciamento físico previsto nas Regras de Ouro, no interior dos mesmos.

2. A fila dos sanitários deverá ser organizada na parte externa, preferencialmente, com



marcações no piso, obedecendo também o distanciamento mínimo entre as pessoas conforme previsto nas Regras de Ouro.

3. Os banheiros devem ter lavatórios com dispensadores de sabão líquido e de toalhas descartáveis de papel não reciclado e lixeira com acionamento não manual.

4. Promover a renovação do ar através das janelas abertas ou de dispositivos mecânicos.

## **26.7 Alimentação**

Os restaurantes, cafés, bombonieres e similares que funcionem no interior dos estabelecimentos culturais deverão atender ao protocolo específico referente aos Serviços de Alimentação.

## **26.8 Força de Trabalho**

1. Os colaboradores devem higienizar as mãos constantemente e utilizar máscaras ou demais EPI necessários, inclusive nas cozinhas, durante o preparo das refeições.



2. É recomendado o distanciamento mínimo previsto nas Regras de Ouro entre os colaboradores, inclusive no ambiente de trabalho e, onde não for possível, utilizar barreira física ou protetores adicionais ao uso da máscara (face shield). 3. O uniforme de trabalho deve ser exclusivo para utilização no espaço (inclusive a máscara) durante o expediente. É PROIBIDO circular fora do estabelecimento com o uniforme de trabalho.

4. Estabelecer protocolo para a coleta e desinfecção de EPIs reutilizáveis e para seu descarte, observando o disposto na Resolução SMS 4.342/20.

5. Coibir atitudes que possam gerar contaminação nas áreas de trabalho como comer, fumar, tossir, cantar, assoviar ou outras anti-higiênicas. Não é recomendado o uso de celulares no ambiente de trabalho.

6. Após cada uso, higienizar com álcool 70% os utensílios de trabalho que possam vir a ser compartilhados entre os colaboradores, tais como rádios, contadores e telefones celulares.



7. Se algum colaborador apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, a gerência local deve ser imediatamente informada para que o colaborador seja encaminhado à assistência médica.

8. Pessoas não envolvidas diretamente nas apresentações, atuações e performances devem ser mantidos a uma distância segura, para prevenção de contaminações e contágio.

## **26.9 Refeitório da Força de Trabalho**

1. Ampliar o período de funcionamento e distribuir os funcionários em horários de refeição distintos (turnos) para evitar aglomerações.

2. Manter o distanciamento mínimo previsto nas Regras de Ouro nas filas para escolha do alimento. Podem ser utilizadas marcações no piso.

3. Reforçar a higienização de mesas, cadeiras e pontos de limpeza dos funcionários (pias, banheiros, etc.).



## 26.10 Manutenção das Áreas Comuns

1. Realizar a troca constante dos elementos filtrantes dos bebedouros e dos aparelhos de ar condicionado (de acordo com o fabricante).
2. Bebedouros de uso direto não são recomendados.
3. Sempre que possível manter os ambientes com as janelas e portas abertas para melhor circulação do ar e sem utilização do ar condicionado.
4. Caso não haja ar-condicionado, é importante que portas e janelas sejam mantidas abertas (sistema de ventilação cruzada).
5. Em ambientes climatizados efetuar a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme recomendações das legislações vigentes.
6. O ar ambiente deve ser renovado de acordo com o exigido na legislação ( $27\text{m}^3/\text{hora}/\text{pessoa}$ ).



7. Resíduos comuns devem ser acondicionados em abrigo próprio e coletores com tampa devidamente dimensionados para o volume gerado.

8. Empresas de coleta e transporte de resíduos comuns devem estar credenciadas na COMLURB.

9. O descarte das máscaras ou outros EPI deve ser feito em lixeira exclusiva para esse fim, seguindo as orientações do artigo 3º da Resolução SMS 4.342/2020.

## **26.11 Orientações Específicas**

### **26.11.1 Cinemas**

1. Aumentar o intervalo entre as seções realizadas no mesmo dia, de modo a garantir o reforço no processo de higienização das salas de exibição.

2. Os óculos utilizados nas salas de exibição de filmes em 3D deverão ser higienizados com álcool a 70% após cada utilização, embalados individualmente e lacrados.



## **26.11.2 Museus e Aquário**

1. Estabelecer circuito de visitação em fluxo contínuo, com entrada e saída demarcadas.
2. Efetuar sinalização de orientação no piso, para os pontos de observação das atrações, restringindo ao mínimo, a permanência do visitante nestes locais.
3. Na existência de assentos, efetuar a marcação do distanciamento mínimo previsto nas Regras de Ouro e efetuar a limpeza concorrente após cada utilização.
4. Não são recomendadas atividades que demandem o uso de fones de ouvido. Caso seja estritamente necessário, o fone deverá ser de uso individual e higienizado imediatamente após cada uso. Estimular que os visitantes utilizem seus próprios fones de ouvido.
5. Restringir o acesso a exposições com acervos e aparelhos interativos, que demandem toque e/ou manipulação por parte do público.



6. Utilizar meios digitais para disponibilizar informações aos visitantes sobre o acervo e atrações.

### **26.11.3 Teatros e Circos**

1. Testes de artistas e reuniões/leituras devem ser realizados de forma virtual.

2. Atores devem utilizar máscara durante todo o tempo, exceto quando estiverem atuando no palco.

3. Pessoas não envolvidas diretamente nas apresentações, atuações e performances devem fazer uso obrigatório de máscara e demais EPIs necessários à atividade, mantendo o distanciamento mínimo previsto nas Regras de Ouro.

4. Nas apresentações, não é recomendada a participação interativa do público nos palcos e picadeiros, assim como fotos tiradas próximo aos artistas.



5. Nos depósitos, almoxarifados, materiais de cenografia e contrarregragem, observar os seguintes pontos:

a) Organização dos produtos armazenados, evitando o acúmulo de objetos e materiais em desuso ou estranhos ao setor;

b) Manutenção da devida ventilação ou climatização das áreas, conforme o tipo de sistema do ambiente; c) Distância de precaução entre os funcionários que acessem o setor.

#### **26.11.4 Casas de Show**

1. Artistas devem utilizar máscara durante todo o tempo, exceto quando estiverem se apresentando no palco.

2. Todas as pessoas envolvidas no backstage e staff artístico deverão usar máscara e demais EPIs necessários à atividade, respeitando o distanciamento mínimo previsto nas Regras de Ouro, inclusive os músicos que atuarão nos palcos (salvo instrumentos de sopro).



## 26.12 Atividades com preparação/ caracterização de artistas

### 1. Embelezamento:

a) Recomenda-se a aquisição de kits individuais de maquiagem para cada artista;

b) Caso haja necessidade da presença de profissionais maquiadores, manicures e cabelereiros nos camarins, todos deverão adotar os seguintes procedimentos: Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

c) Usar os EPIs adequados às atividades exercidas;

d) Para os procedimentos que requeiram proximidade entre profissional e artista inferior ao distanciamento recomendado nas Regras de Ouro, tais como depilação, maquiagem, corte de cabelo e penteados, entre outros, deve-se utilizar o face shield como EPI complementar à máscara;

e) Os EPI de reuso (face shield ou óculos), devem ser de utilização individual, lavados



com água e sabão e desinfetados com álcool 70% após cada atividade;

f) É recomendado o uso de protetores nos cabelos (gorros, bandanas, lenços, entre outros).

## **2. Higienização de equipamentos e utensílios:**

a) Reforçar a higienização de equipamentos e utensílios (escovas, pentes, bacias, entre outros);

b) O avental para proteção das roupas e as toalhas devem ser descartáveis ou de uso único; c) Os aventais e toalhas de tecido usados devem ser acondicionados em sacos exclusivos, lavados com água e sabão e, em seguida, deixados de molho em solução de água sanitária (duas colheres de água sanitária em um litro de água) ou outro alvejante eficaz para este fim;

d) Higienizar pincéis, esponjas e outros utensílios para maquiagem após cada uso ou utilizar acessórios descartáveis;



e) Reforçar a limpeza e desinfecção de equipamentos e utensílios de reuso (máquinas de cabelo, máquinas de barbear, secadores, chapinhas, lavatórios de cabelos, entre outros);

f) Higienizar previamente perucas e apliques, que deverão ser de uso individual.

### **3. Esterilização de Instrumentais (alicates, espátulas e pinças de metal):**

a) Estabelecer um local com pia exclusiva para lavagem destes instrumentais;

b) Manter todos os equipamentos próximos e de fácil acesso (autoclave, detergente enzimático, embalagem, escovas, recipientes);

c) Dispor de um local limpo (gavetas e armários) para guarda dos Kits esterilizados;

d) EPIs necessários: avental impermeável e luvas de borracha cano longo; avental impermeável.



#### **4. Figurino:**

a) As peças que já tenham sido manuseadas ou usadas por outras pessoas, devem ser previamente higienizadas (lavadas com água e sabão) de acordo com indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS);

b) O profissional de acervo que esteja realizando este serviço deve usar máscara e higienizar adequadamente as mãos antes e após manusear as peças;

c) O figurino deve ser enviado em invólucro de plástico (capas e/ou caixas) vedado e higienizado e entregue ao usuário na embalagem fechada. As peças devem ser retiradas somente no momento do uso;

d) Todas as peças escolhidas para a apresentação deverão ser lavadas antes de serem devolvidas para os acervos, mesmo que não tenham sido usadas;

e) Evitar aglomerações e respeitar o distanciamento mínimo previsto nas Regras de Ouro, autorizando a troca de figurinos de



apenas um artista por vez, no interior do camarim e/ou trocador;

f) Os camarins ou cabines devem ter revestimentos de materiais de fácil higienização, evitando o uso de cortinas de tecido ou outros materiais semelhantes;

g) Nos camarins ou cabines, observar o distanciamento mínimo previsto nas Regras de Ouro durante as trocas de roupas;

h) Efetuar a limpeza concorrente e a limpeza terminal nos camarins e cabines conforme a frequência de uso.

## **26.13 Documentação**

1. Licença Sanitária de Funcionamento (LSF) para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro.

2. Apresentação do Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ar-condicionado (PMOC).



3. Comprovante de limpeza de ductos de ar condicionado anual
4. Laudo da Qualidade do Ar na validade (semestral).
5. Certificado de higienização dos reservatórios de água de consumo (semestral).
6. Laudo de potabilidade da água (semestral).







**RIO**   
**PREFEITURA**

---

SAÚDE

